



PREFEITURA DE ALEGRETE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

DECRETO Nº 134, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Declara a suspensão temporária da empresa
SERV SUL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA, para participação em licitações.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de sua atribuição legal, considerando o Processo Administrativo Especial nº 027/2022, instituído pela Portaria nº 8.568/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica a empresa SERV SUL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 133.018.24/0001 – 80, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, suspensa pelo prazo de 04 anos, conforme Parecer Final do Sr. Prefeito, para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, ainda, ser descredenciada no SICAF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei.

Art. 2º A suspensão temporária dar-se-á em virtude do não cumprimento contratual, referente a Tomada de Preços nº 024/2020, Contrato nº 093/2020, conforme apurado através do Processo Administrativo Especial nº 027/2022, Portaria nº 8.568/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Centro Administrativo José Rubens Pillar, em Alegrete, 16 de abril de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral
Prefeito de Alegrete
Registre-se e publique-se:

José Lúcio Faraco
Secretário de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200
Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com